



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**Manual de Normatização das  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GEOLOGIA**

*Centro de Ciências - Departamento de Geologia*

## APRESENTAÇÃO

O Manual de Normatização das Atividades Complementares do Curso de Geologia visa orientar aos estudantes e professores do Curso de Geologia da Universidade Federal do Ceará no que se refere à consolidação do componente curricular obrigatório GEL001 – Atividades Complementares.

A Resolução nº 07 CEPE/UFC, de 17-06-2005, em consideração da relevância da implementação de estratégias de flexibilização curricular voltadas para uma formação mais integral e cidadã, dispõe a inclusão das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação. A referida resolução estabelece que as Atividades Complementares compõem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante. Como embasamento teórico na redação do presente manual, foram também consideradas legislações relacionadas ao tema, a saber: Regimento Geral da UFC; Projeto Pedagógico do Curso; Resolução CNE/CES N°02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, e a Resolução CNE/CES No 1, de 6 de janeiro de 2015, que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Geologia, abrangendo os cursos de bacharelado em Geologia e em Engenharia Geológica e dá outras providências”.

As atividades complementares são importantes pois agregam, na formação acadêmica dos discentes, alternativas flexíveis que permitem ampliar de forma personalizada o perfil profissional. A importância pedagógica deste componente consiste no aproveitamento de conhecimentos transversais relacionados com diversos temas que, tendo afinidade com o escopo do curso, venham a somar e contribuir para formação integral do aluno. São consideradas atividades complementares:

- I. Atividades de iniciação à docência.
- II. Atividades de iniciação à pesquisa.
- III. Atividades de extensão.
- IV. Atividades artístico-culturais e esportivas.
- V. Atividades de participação e/ou organização de eventos.
- VI. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas.
- VII. Produção técnica e/ou científica.
- VIII. Vivências de gestão.
- IX. Outras atividades aprovadas na coordenação do curso.

Quanto aos procedimentos relacionados com a consolidação das atividades complementares, cabe ao discente se informar acerca das atividades possíveis de serem aproveitadas junto a coordenação do curso e comprovar por meio de documentos a realização das mesmas. A coordenação, por sua vez, possui a atribuição de conferir a documentação disponibilizada pelos discentes e julgar o aproveitamento ou não das atividades complementares, bem como orientar acerca do aproveitamento segundo as diretrizes da Resolução CEPE Nº 07/2005.

**Artigo 1** – Conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Geologia (PPC) e de acordo com a Resolução CEPE Nº 07/2005, as atividades complementares podem ser desenvolvidas a partir do primeiro semestre e deverão ser integralizadas até sessenta dias antes da finalização do período anterior à conclusão do Curso. Dentro destes prazos, as atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento do curso ficando a escolha do aluno o momento que este deseja fazê-lo.

**Artigo 2** – Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pelas Coordenações de Cursos que poderão computar a totalidade ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições da Resolução CEPE Nº 07/2005 e de suas normatizações internas.

**Artigo 3** – Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso.

**Artigo 4** – As diversas atividades complementares realizadas pelo aluno deverão totalizar um mínimo de 96 horas, e serão validadas através do componente curricular obrigatório GEL001 – Atividades Complementares.

**Artigo 5** – Seguindo a Resolução nº 07 CEPE/UFC, de 17-06-2005, para validar as Atividades Complementares, será considerada a carga horária máxima estabelecida para cada tipo de atividade, de acordo com a tabela 1.

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima (Horas)</b>
Iniciação à docência, pesquisa e/ou extensão	96
Atividades artístico-culturais e esportivas	16
Atividades de participação e/ou organização de eventos	32
Experiências de formação profissional e/ou correlatas	64
Produção técnico-científica	96
Vivências de gestão	48
Outras atividades aprovadas pela coordenação do curso	48

**Tabela 1** – Carga horária máxima por tipo de atividade complementar.

**Artigo 6** – Para os fins de consolidação do componente curricular obrigatório GEL001 – Atividades Complementares, serão consideradas como válidas apenas as atividades que tenham afinidade com o escopo do Curso de Geologia.

**Artigo 7** – O cômputo da carga horária atribuída à produção científica, participação e/ou organização de eventos será realizado de acordo com as equivalências apresentadas na tabela 2.

<b>Produção</b>	<b>Carga Horária Equivalente</b>
Resumo publicado em atas de evento científico (1º autor)	16
Resumo publicado em atas de evento científico (2º autor)	8
Resumo publicado em atas de evento científico (3º autor em diante)	4
Artigo publicado em jornal indexado (1º autor)	64
Artigo publicado em jornal indexado (2º autor)	32
Artigo publicado em jornal indexado (3º autor em diante)	16
Organização / Participação de evento (3 ou mais dias de duração)	24
Organização / Participação de evento (até 2 dias de duração)	12

**Tabela 2** – Carga horária equivalente para cômputo de horas geradas por produção científica, participação e organização de eventos.

**Artigo 8** – A Coordenação do Curso efetuará o registro, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares, conforme Resolução CEPE N° 07/2005.

**Artigo 9** – Uma vez completada a carga horária de 96 horas através de uma ou várias atividades, o aluno interessado deverá solicitar sua matrícula para integralização do componente curricular GEL001 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES junto à Coordenação do Curso, observando que tal requerimento unicamente pode ser realizado dentro dos períodos estipulados no Calendário Universitário.

**Artigo 10** – O portfólio com a documentação comprovatória das atividades realizadas deverá ser apresentada na Coordenação no ato de solicitação da consolidação do componente curricular, junto ao Formulário de Submissão de Atividades Complementares (anexo 1) preenchido e assinado.

**Parágrafo 1** – No formulário de submissão de atividades complementares (Anexo I) deverão ser elencadas as atividades realizadas e os respectivos documentos comprobatórios submetidos. Para cada item declarado, o aluno deverá incluir uma breve valoração da relevância da atividade para sua formação acadêmica.

**Parágrafo 2** – Para fins de comprovação das atividades realizadas, serão admitidos declarações ou certificados formalmente emitidos pelas instituições ou entidades responsáveis pela organização e/ou supervisão das mesmas. No que se refere à produção científica, a comprovação será realizada por meio da apresentação dos artigos ou resumos publicados.

**Parágrafo 3** – Poderão ser entregues cópias dos documentos, desde que, no ato da entrega, estejam acompanhadas pelos respectivos originais para validação.

**Parágrafo 4** – Nos certificados apresentados deverá constar a carga horária da atividade documentada, com exceção dos documentos envolvendo produção científica e participação e/ou organização de eventos.

**Artigo 11** – A Coordenação do Curso, personalizada nas figuras do Coordenador e o Vice-Coordenador, realizará a apreciação da documentação comprovatória apresentada para constatar a correta integralização das 96 horas exigidas e, quando atendidos os requerimentos, procederá com a consolidação do componente curricular GEL001 – Atividades Complementares.

**Artigo 12** – Caso se julgue necessário, a coordenação poderá nomear uma comissão anual composta por dois membros, através de portaria, para analisar e validar as documentações referentes à integralização do componente curricular “Atividades Complementares”. Caberá à comissão, encaminhar à secretaria da coordenação a relação dos estudantes que integralizaram a carga horária mínima prevista para o referido componente curricular, para que seja providenciado o registro desse componente nos respectivos históricos escolares.

**Artigo 13** – Os casos duvidosos ou omissos decorrentes da interpretação destas normas serão julgados pela Coordenação do Curso de Geologia.



## Departamento de Geologia

### FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### Dados do Discente

Aluno	Matrícula

Venho por meio deste, requerer a análise do meu portfólio de comprovantes das 96 horas de atividades complementares obrigatórias para consolidação do componente curricular GEL0001.

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno

#### Lista de atividades realizadas

Atividade	Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)		

Atividade	Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)		

<sup>1</sup> Indicar o tipo de documento: certificado, declaração, artigo, etc.

<sup>2</sup> A carga horária correspondente a produção científica, participação e/ou organização de eventos deve ser indicada de acordo com o estabelecido no Art. 7 do Manual de Normatização das Atividades Complementares do Curso de Geologia.

Atividade		Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>	
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)			

Atividade		Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>	
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)			

Atividade		Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>	
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)			

Atividade		Data início	Data fim
Documentação apresentada <sup>1</sup>	Instituição promotora	Carga horária <sup>2</sup>	
Relevância da atividade para sua formação acadêmica (máximo 100 palavras)			

<sup>1</sup> Indicar o tipo de documento: certificado, declaração, artigo, etc.

<sup>2</sup> A carga horária correspondente a produção científica, participação e/ou organização de eventos deve ser indicada de acordo com o estabelecido no Art. 7 do Manual de Normatização das Atividades Complementares do Curso de Geologia.